



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/10/2026	EM8RPM	1253826
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Douglas Neves de Carvalho, Sub Ten PM Tel.: 33 33202-7237 E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br		STIC/ EM8ª RPM

Sumário

1.	OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....
4.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....
5.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....
6.	MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.....
7.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....
8.	HABILITAÇÃO.....
9.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....
11.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de materiais de construção e pintura necessários à conclusão das obras de reforma da Seção de Tecnologia, Informática e Comunicação – STIC – da 8ª RPM. Os materiais serão adquiridos nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE AQUIS.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1338625	VASO SANITARIO - MATERIA PRIMA: PORCELANA; COR: BRANCO BACIA COM CAIXA ACOPLADA;	UNIDADE	2	R\$ 728,9166	R\$ 1457,83
2	1203991	SIFAO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO COPO; MEDIDAS: UNIVERSAL, SAIDAS:DN38 X DN40 X DN48 X DN50; Complementação da especificação: SIFAO COPO UNIVERSAL BRANCO PARA PIAS E TANQUES; PORCA EM POLIPROPILENO 1 1/2 POLEGADA; BUCHA DE REDUCAO 1 1/4 X 7/8 POLEGADA COMPRIMENTO APROXIMADO 375MM <-> 795MM; DIAMETROS DE SAIDA:DN38 X DN40 X DN48 X DN50.	UNIDADE	3	R\$ 12,8033	R\$ 38,40
3	167797	VALVULA DE ESCOAMENTO - MATERIA PRIMA: METAL; APLICACAO LAVATORIO; MEDIDAS: 1 1/2 POL;	UNIDADE	2	R\$ 57,8733	R\$ 115,74
4	656437	VALVULA PARA PIA DE COZINHA TIPO: AMERICANA; MEDIDAS: 3 POLEGADAS X 1 1/2 POLEGADAS; MATERIA PRIMA: LATAO CROMADO;	UNIDADE	1	R\$ 18,5566	R\$ 18,55
5	838110	REGISTRO HIDRAULICO - MATERIA-PRIMA: COBRE; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSAO; BITOLA: 3/4 POLEGADAS; ACABAMENTO: CROMADO;	UNIDADE	2	R\$ 171,0466	R\$ 342,09
6	1990772	REGISTRO HIDRAULICO - MATERIA-PRIMA: METAL; TIPO DO REGISTRO: DE GAVETA; BITOLA: 50MM (POLEGADAS: 1.1/2); ACABAMENTO: CROMADO;	UNIDADE	2	R\$158,0633	R\$ 316,12

7	2028565	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DIAMETRO: NIPLE 1/2 POLEGADA; PRESSAO TRABALHO: CONFORME FABRICANTE; APLICACAO: PIA, LAVATORIO, BACIA;	UNIDADE	3	R\$ 45,5100	R\$ 136,53
8	1802089	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: CHUVEIRO ELETRICO 4 TEMPERATURAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; POTENCIA: 6800W TENSÃO: 220V;	UNIDADE	1	R\$104,2333	R\$ 104,23
9	1995561	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: CROMADO; BITOLA: 1/2; TIPO: DE MESA; PARA LAVATORIO/ BANHEIRO;	UNIDADE	2	R\$148,9666	R\$ 297,93
10	319651	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: COM FILTRO ACOPLADO, PARA PIA;	UNIDADE	1	R\$ 201,066	R\$ 201,03
11	1044656	KIT PARA BANHEIRO - MATERIA-PRIMA: ACO CROMADO; COMPONENTES.1: 01 SABONETEIRA, 01 PORTA SHAMPOO.; COMPONENTES.2: 01 PORTA PAPEL HIGIENE; COMPONENTES.3: 01 PORTA TOALHA E 01 CABIDEIRO PARA ROUPAS;	UNIDADE	2	R\$ 153,5200	R\$ 307,04
12	1339907	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: PBV; DIAMETRO: 50MM; APLICACAO: ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS; COMPRIMENTO: 6M;	UNIDADE	1	R\$102,2300	R\$ 102,23
13	638420	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 40MM; APLICACAO: REDE DE ESGOTO; COMPRIMENTO: 6 METROS;	UNIDADE	1	R\$ 57,4400	R\$ 57,44
14	543713	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 25MM; APLICACAO: REDE DE AGUA; COMPRIMENTO: 6 METROS;	UNIDADE	3	R\$ 33,3733	R\$ 100,11
15	50920	COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: PVC;	TUBO 850g	2	R\$ 84,9333	R\$ 169,86
16	392383	CORPO DE CAIXA SIFONADA -	UNIDADE	4	R\$ 76,8466	R\$ 307,38

		MATERIA PRIMA: PVC; MEDIDAS: 150MM X 150MM X 50MM;				
17	358142	JUNCAO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: Y; DIAMETRO NOMINAL: 100 X 50MM; ENCAIXE: SOLDAVEL; APLICACAO: PARA TUBULACOES DE ESGOTO;	UNIDADE	2	R\$ 25,6800	R\$ 51,36
18	933503	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC, SERIE REFORCADA; MEDIDAS: 100 X 50MM; TIPO: SOLDAVEL, DE REDUCAO; FINALIDADE: ESGOTO; Complementação da especificação: DEVERA ATENDER AS NORMAS NBR 5688 E NBR 10352.	UNIDADE	2	R\$ 21,2166	R\$ 42,43
19	356522	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25MM; TIPO: SOLDAVEL; FINALIDADE: AGUA;	UNIDADE	6	R\$ 3,7133	R\$ 22,27
20	1301047	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 50 MILIMETROS; TIPO: SOLDAVEL; FINALIDADE: AGUA FRIA;	UNIDADE	2	R\$ 15,1400	R\$ 30,28
21	451754	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 50MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO; Complementação da especificação: DEVERA ATENDER A NBR 5688.	UNIDADE	4	R\$ 6,1633	R\$ 24,65
22	451746	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 50MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO; Complementação da especificação: DEVERA ATENDER A NBR VIGENTE.	UNIDADE	2	R\$ 5,0666	R\$ 10,13
23	634115	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 40MM; TIPO: SOLDAVEL, COM ANEL DE VEDACAO; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO;	UNIDADE	6	R\$ 7,2966	R\$ 43,77
24	29556	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 40MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO;	UNIDADE	2	R\$ 3,7666	R\$ 7,53

		Complementação da especificação: DEVERA ATENDER A NBR 5688.				
25	735230	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 50MM; ENCAIXE: SOLDAVEL, COM ANEL DE VEDACAO E FLANGES; REDE: PARA REDE DE AGUA;	UNIDADE	2	R\$ 38,0266	R\$ 76,05
26	1087215	ADAPTADOR - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 25MM X 1 POLEGADA; ENCAIXE: SOLDAVEL (BOLSA E ROSCA), CURTO; REDE: PARA REDE DE AGUA;	UNIDADE	3	R\$ 3,2600	R\$ 9,78
27	711187	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 50 X 25MM; TIPO-1: DE REDUCAO; TIPO-2: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA;	UNIDADE	4	R\$ 9,2850	R\$ 37,14
28	702056	CURVA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO NOMINAL: 25MM; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: REDE DE AGUA;	UNIDADE	4	R\$ 4,3666	R\$ 17,46
29	655317	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 25MM X 1/2 POLEGADA; TIPO: SOLDAVEL, DE REDUCAO, COM BUCHA DE LATAO; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	UNIDADE	9	R\$ 11,8500	R\$ 106,65
30	843741	FITA PARA VEDACAO - MATERIA- PRIMA: TEFLON; LARGURA: 24MM;	50 METROS	2	R\$ 19,4333	R\$ 38,86
LOTE 2						
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUIS.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	887161	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NAO TOXICOS; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACIII E;	SACO 20KG	32	R\$ 51,8633	R\$ 1.659,62
2	501557	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + COLA; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACII, NA COR CINZA;	SACO 20KG	40	R\$ 41,0400	R\$ 1.641,60
3	1595008	CERAMICA - APLICACAO: REVESTIMENTO DE PAREDE; TIPO: CERAMICA ESMALTADA; MEDIDAS: 33CM X 61CM; DENSIDADE: PEI 3; COR: BRANCO (OVIEDO);	m²	100	R\$ 40,9866	R\$ 4.098,66

4	44652	ADESIVO PARA REJUNTE/COLAGEM DE PISO - COR: BRANCA; TIPO: ANTI-MOFO; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE	KG	10	R\$ 21,2433	R\$ 212,43
5	383490	BARRA DE FERRO SECAO REDONDA MEDIDAS: 3/8 POLEGADA;	BARRA	3	R\$ 62,6866	R\$ 188,05
6	383562	BARRA DE FERRO SECAO REDONDA MEDIDAS: 3/16 POLEGADA;	BARRA	9	R\$22,4833	R\$ 202,34
7	1174851	PORTAS - TIPO DA MADEIRA: ANGELIM; TIPO: PRANCHETA E LISA; DIMENSOES: 0,70 LARGURA X 2,10 COMPRIMENTO X 3,50CM ESPESSURA;	UNIDADE	2	R\$379,4833	R\$ 758,96
8	1174835	PORTA - TIPO DA MADEIRA: ANGELIM; ACABAMENTO: PRANCHETA E LISA; DIMENSOES: 0,80 LARGURA X 2,10 ALTURA X 3,5CM DE ESPESSURA;	UNIDADE	1	R\$302,4500	R\$ 302,45
9	1857312	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: COM TAMBOR E MACANETA TIPO L; UTILIZACAO: PORTA DE MADEIRA EXTERNA;	UNIDADE	3	R\$ 86,2066	R\$ 258,61
10	1334891	CIMENTO - TIPO: CINZA; TIPO DO MATERIAL: CPII-E-32;	SACO 50KG	14	R\$ 44,6333	R\$ 624,86
11	89770	CAL - TIPO: HIDRATADA;	SACO 20KG	7	R\$ 31,7500	R\$ 222,25
12	464570	TIJOLOS - MATERIA-PRIMA: CERAMICA; TIPO: FURADO; MEDIDAS: 10 X 20 X 30CM;	UNIDADE	200	R\$ 2,4233	R\$ 484,66
13	663921	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: ACO DIAMANTADO; MEDIDAS: 110MM; APLICACAO: CERAMICA;	UNIDADE	8	R\$ 43,7500	R\$ 350,00
LOTE 3						
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE AQUIS.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	63517	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO LATEX; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO GELO; COMPOSICAO: RESINA DE PVA A BASE DE AGUA;	GALÃO 18 L	5	R\$515,6666	R\$ 2.578,33

		<p>FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;</p> <p>Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.</p> <p>Tinta acrílica para pintura imobiliária, tipo PREMIUM, acabamento Fosco, para uso interno / externo, de primeira qualidade, à base de água, com alto rendimento, elevada cobertura e máxima lavabilidade. O produto deve atender rigorosamente aos parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos pela ABNT NBR 15079 (ou norma que a substituir para a categoria Premium).</p> <p>* código RGB: 221, 217, 206;</p>				
2	260410	<p>ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: FOSCO; COR: PRETO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO</p> <p>Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE. AS TINTAS DEVERAO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITACAO.</p>	GALÃO 3,6L	4	R\$223,2566	R\$ 893,02
3	960209	<p>ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: COM 23CM; CAMISA DO ROLO: LA DE PELO DE CARNEIRO, COM 25MM DE ALTURA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: D PLASTICO.</p>	UNIDADE	2	R\$ 47,6922	R\$ 95,38
4	1502956	<p>CAMISA PARA ROLO DE PINTURA - MATERIA-PRIMA: LA SINTETICA ANTI RESPINGO; TAMANHO: 23 CM</p> <p>Complementação da especificação: CAMISA PARA ROLO DE PINTURA EM LA SINTETICA ANTI RESPINGO, 23 CM , SEMCABO</p>	UNIDADE	2	R\$ 22,6300	R\$ 45,26
5	78549	<p>TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS X 395; PELO: FIBRA</p>	UNIDADE	2	R\$ 10,1240	R\$ 20,24

		SINTETICA;				
6	190101	TRINCHA - TAMANHO: 3 POLEGADAS; PELO: DE MALTA	UNIDADE	2	R\$ 19,4459	R\$ 38,89
7	239895	REMOVEDORES PARA TINTAS - COMPOSICAO: EMULSAO DE AGUARRAS MINERAL DESODORIZADA Complementação da especificação: MULTIUSO, USO DOMESTICO, FILTRADO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DA AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE/PRODUTO NOTIFICADO NAANVISA/MS	GALÃO 05L	1	R\$134,9000	R\$ 134,90
LOTE 4						
1	2015331	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: SALGUEIRO; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; Observação: Embora a descrição apresente a cor SALGUEIRO, a cor de referência é CARAVELA. Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. Tinta acrílica para pintura imobiliária, tipo PREMIUM , acabamento Fosco, para uso [interno / externo, de primeira qualidade, à base de água, com alto rendimento, elevada cobertura e máxima lavabilidade. O produto deve atender rigorosamente aos parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos pela ABNT NBR 15079 (ou norma que a substituir para a categoria Premium). * código NCS: 4519-Y04R ; * código de cor: E282 ; * código RGB: 158, 139, 104 ;	GALÃO 18 L	1	R\$623,1213	R\$ 623,12

LOTE 5						
1	1091824	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM ACO, PLASTICO ABS E LATAO; TIPO: ELETRICA,12V (TRA-400 OU SISTEMA HDL COMPATIVEL); UTILIZACAO: PORTA/PORTAO; Complementação da especificação: FECHADURA ELETRICA DE SOBREPOR PARA PORTA, PORTAO DE METAL OU MADEIRA.POSSUI BOTAO DE ABERTURA PELO LADO INTERNO; FREQUENCIA DE 50/60HZ, TENSAO DE 12V (TRA-400 OU SISTEMA HDL COMPATIVEL), 15 WATTS; CILINDRO FIXO COM 40MM DE COMPRIMENTO; COM AJUSTE NA PRESSAO DA MOLA. DEVERA VIRACOMPANHADA DE MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA, 3 CHAVES, GABARITO,BOCAL E SUPORTE COM ROLETE	UNIDADE	1	R\$383,2633	R\$ 383,26

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3 Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1 Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4 Da Contratação:

1.4.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído pela nota de empenho da despesa, com a respectiva autorização de fornecimento.

1.4.2 O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Descrição da Solução:

1.5.1 A STIC está realizando melhorias no espaço físico da seção, a fim de melhorar o ambiente de trabalho, proporcionando mais organização e conforto aos servidores. Para finalizar a reforma, faz-se necessário a aquisição dos materiais relacionados no quadro constante do item 1.1 deste documento, sendo a Cotação Eletrônica de Preço o caminho mais viável para a compra.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender a demanda da STIC, que necessita concluir as obras de reforma da seção. A COTEP se fundamenta na dispensa de licitação por valor, prevista no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Participação de Consórcios:

3.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2 Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4 Da Sustentabilidade:

3.4.1 Devem ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade descritos no artigo 4º do Decreto Estadual 48.938, de 07/11/2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

3.5 Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6 Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7 Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8 Da Garantia da Contratação:

3.8.1 Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1 Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), bem como a garantia do fabricante.

3.10 Da Vistoria

3.10.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Do Prazo de Entrega:

4.1.1 O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1 O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da 8ª RPM: Rua Marechal Floriano, 2441 – Bairro de Lourdes – Governador Valadares/MG, CEP: 35030-330.

4.2.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira a partir de 08:30h às 11:00h e 14:00h às 16:00h, exceto às quartas-feiras, que será no horário de 09h00min às 12h00min. A entrega poderá ser agendada, caso necessário, através do telefone: (33) 3201-0131. Não haverá recebimento de materiais em dias de feriado.

4.2.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.2.4 Por ocasião de descarregamento os colaboradores da empresa responsável pela entrega do material deverão estar utilizando EPI compatíveis com a atividade desempenhada.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Do Recebimento:

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1 Salvo disposição em contrário neste Termo de Referência, na nota de empenho ou autorização de fornecimento, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução dos objetos da aquisição exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do fornecedor.

5.1.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências dispostas neste Termo de Referência e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes do Termo de Referência.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o fornecedor para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) por parte da Polícia Militar não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s)

produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2 Da Liquidação:

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite da Administração.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1 O vencimento;

5.2.2.2 A data da emissão;

5.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5 O valor a pagar; e

5.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

5.2.4 A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento Oitava Região da Polícia Militar de Minas Gerais – Seção de Compras – Avenida Minas Gerais, 2100, Bairro Maria Eugênia – Governador Valadares/MG – CEP 35057-760 – Fone: (33) 3202-7237 – email: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br

eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Administração.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 No caso de atraso pela Administração, por culpa exclusiva desta, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa SELIC.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo fornecedor na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3.2 Eventuais situações de irregularidade fiscal ou trabalhista do fornecedor não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do fornecedor.

5.3.4 O fornecedor deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.5 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 A transação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a retirada/aceitabilidade da nota de empenho e autorização de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações pactuadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A entrega dos itens adquiridos deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração, especialmente designados na Autorização de fornecimento, conforme requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do disposto neste Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da Fiscalização:

6.2.1 A presente aquisição não será regida por contrato, mas pelo Termo de Referência, nota de empenho e autorização de fornecimento. A responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das obrigações do fornecedor vencedor do certame será atribuída ao

representante da área demandante, utilizando-se, subsidiariamente, as normas relativas às competências do fiscal do contrato, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2 O fiscal da aquisição anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obrigação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3 O fiscal da aquisição emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4 O fiscal da aquisição informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5 O fiscal da aquisição comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da obrigação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6 O fiscal da aquisição fiscalizará a execução da obrigação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7 O fiscal da aquisição realizará o recebimento provisório dos itens adquiridos, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência, tendo como base a previsão do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas

na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3 Da Gestão do Contrato:

6.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3 Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4 Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

Oitava Região da Polícia Militar de Minas Gerais – Seção de Compras – Avenida Minas Gerais, 2100, Bairro Maria Eugênia – Governador Valadares/MG – CEP 35057-760 – Fone: (33) 3202-7237 – email: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5 Declaração

8.1.5.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2 Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6 Habilitação de Cooperativas:

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Do Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16 Exigir e fiscalizar, para que os colaboradores do Contratado utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatíveis com as atividades desempenhadas, no interior do prédio do Contratante, durante a entrega dos materiais por este adquiridos.

9.2 Do Contratado:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7 Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.10 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4 **Multa:**

10.2.4.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2 Moratória de até 30% (trinta por cento) por atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.4.3 Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, por inexecução total do objeto ou se der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.407,76 (vinte mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
UO	FUN	SUB F	PROG	ID P/A	C/A	Natureza de Despesa					IAG	F	IPU
						C	GD	M	ED	ITEM			
1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	30	19	0	60	1

12.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Valadares, data da assinatura eletrônica.

DOUGLAS NEVES DE CARVALHO, SUB TEN PM

responsavel pela elaboração